

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - SUOPE
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - GEOPE

COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GEOPE N. ° 016, DE 17.01.2017

À: TODAS AS SUREG'S, BOLSAS DE MERCADORIAS E DEMAIS INTERESSADOS.

REF: AVISOS DE LEILÃO PEPRO DE TRIGO EM GRÃOS SAFRA 2016/2017

Alertamos aos arrematantes dos leilões de PEPRO, referentes a safra de trigo 2016/2017, que a quantidade de produto DESOBRIGADA por meio do ANEXO III - "SOLICITAÇÃO DE DESOBRIGAÇÃO", conforme citado no próprio texto do documento, desonera o Governo Federal da obrigação de adquirir ou tomar qualquer outra ação adicional referente ao produto em questão, consoante o Decreto-Lei no 79, de 19 de dezembro de 1966 e as Leis nºs 8.427/92, 9.848/99 e 11.775/08.

Sendo assim, enfatizamos que todo o produto vinculado à operação de leilão já realizado, inclusive aquele objeto de DESOBRIGAÇÃO, será considerado no total da produção da área declarada no SICAN – Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, quando da análise das comprovações, ficando o excedente do produto da operação cancelado e sem direito a pagamento de Prêmio Equalizador.

A operação cancelada, nesse caso, ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no respectivo Aviso.

Desta forma, sugerimos que todos os participantes tomem os devidos cuidados para que o somatório das quantidades arrematadas objeto das operações não excedam o limite de sua produção dentro da área declarada no SICAN.

CHARLES CORDOVA NICOLAU
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS
SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO

FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA
PRESIDENTE